



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012  
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**PROCESSO: 28.201.000980.2012**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 25/10/2012**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14:00**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço**  
**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Valor Unitário**

A SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE-SUDEMA, através da Comissão de Licitação – CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data acima previstos, em sua sede, na: Av. Monsenhor Walfredo Leal 181, Tambiá, CEP:58.020-540, João Pessoa - PB, telefone: (83) 3218-5590, licitação do tipo e modalidade acima citados.

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei n. 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto n.24.649/03, que regulamenta a sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Estadual, subsidiariamente, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/06, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 e legislação pátria pertinente em vigor, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**O presente pregão tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado a atender as demandas do contrato de convênio SUDEMA/PETROBRÁS, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Somente poderão participar deste Pregão as PEQUENAS EMPRESAS (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.056/2011, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.**

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontre em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV (impostas por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei nº 8.666/93 e ainda, aquelas que estão inclusas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual nº 9.697/2012.



3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

3.4.1 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 No momento do credenciamento deverá ser apresentada, pelos licitantes, declaração, de acordo com o Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 24.649/2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.  
Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário, ou representante da empresa licitante que comparecer ao local, este deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3.1 - O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 1 (um) ano.



4.2.4 - Nos casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo III** do presente Edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.5 - Deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3.º da referida Lei e de acordo com o seguinte modelo:

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.6.1 Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame;

4.2.6.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar a declaração solicitada no item 4.2.6, bem como os documentos exigidos nos subitens 4.2.6.1, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação em tempo hábil.

4.3 - A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no respectivo momento.

4.4 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no “site” oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

4.5 - Documentos em *fac-símile* (FAX) não serão aceitos.

## 5 - DOS ENVELOPES

5.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
SUDEMA/CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2012**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À SUDEMA/CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2012**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

5.2 - A SUDEMA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.2.1 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados na SUDEMA /CPL, endereçado à Avenida Monsenhor Walfredo Leal 181 Tambiá João Pessoa PB , com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.2.2 - Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.2.1 corre por conta e risco do licitante.

## 6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitada de forma clara, com suas páginas numeradas e rubricadas, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, n° de telefone e do *fac-símile* (fax), e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção ao número do Pregão e ao Processo Administrativo, observado o modelo constante do **Anexo III**, e indicar:

6.1.1 - Descrição completa dos bens/serviços ofertados, indicando marca, modelo e procedência, (quando for o caso) de conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital;

6.1.2 - Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

6.1.6 - A alíquota de ICMS/ISS;



6.1.6.1 - Para os produtos e/ou empresas isentos de ICMS/ISS ou com diferenciação de alíquota, deverá ser informado o dispositivo legal que comprove tal benefício;

6.1.6.2 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual n ° 20.210/98, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS;

6.1.6.3 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual n ° 24.755 de 29 de Dezembro de 2003 fica concedido isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. A isenção de que trata este item fica condicionada:

I -ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

6.1.7 - Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerentes aos bens e/ou serviços ofertados.

6.3 - Não serão aceitas Propostas alternativas, com rasuras, emendas, entrelinhas.

6.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

### **7.1 - Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.7 - I – As empresas participantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.7 - II - Havendo alguma restrição na Documentação de Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

7.2.7 - III - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará em Inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Nº 12.440/2011, expedida eletronicamente nos sites do TST, do CSJT e dos TRTs, observando o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias

### **7.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

I – Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que este não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

II – Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 90 dias, contados a partir da data de sua expedição.

7.3.2 - Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro **31/12/2011** (inclusive o índice de Solvência Geral calculado) já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ocorrer atualizações, desde que observados os índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na



forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário;

7.3.3 - As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 7.3.2 mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.4 - Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis as informações prestadas à Receita Federal.

7.3.5- A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de Solvência Geral, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Onde:

SG = Solvência Geral

7.3.6 - Estarão habilitadas, no sub-item anterior, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

7.3.7 - O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

#### **7.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto da presente licitação;

7.4.1.1 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos no item 7 - DA HABILITAÇÃO, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/1993, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação



no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e data

---

Assinatura do diretor ou representante legal

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

---

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6 - O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores - GOCAF, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste Edital, **EXCETO** quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (item 7.4.1), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (item 7.2.8) e Declarações relacionadas no item 7.5.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Estadual n.º 24.649/2003.

8.1.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas e dos documentos de Habilitação e da declaração do cumprimento de todos os requisitos da Habilitação, de que trata o sub-item 4.2.1 deste Edital,.

8.1.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Será selecionado pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço classificada.



8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1 - Nos termos da lei complementar n ° 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrerá empate quando Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.2.2 - Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar n ° 123/2006, será dada preferência de contratação à ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

8.3.2.3 - A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06.

8.3.3 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O tipo de julgamento será o de menor **preço por item** e o critério de classificação, o de valor unitário.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação

8.4.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.4.6 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

9.1.1 - O não exercício de impugnação, no prazo acima fixado, importará em decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.1.2 - O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

9.1.3 - O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.

9.1.4 - A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

9.1.5 - Os documentos relativos ao item 9 deste instrumento convocatório poderão ser enviados por *fac-símile* (fax), desde que os documentos originais sejam devidamente remetidos e protocolados para o endereço supracitado, no prazo previsto no item 9.1 deste ato convocatório.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

10.4 - Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecidos, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o Decreto nº 24.649/2003.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao órgão solicitante para ser elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do setor competente do órgão.

13.2 - Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

13.3. No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o Art. 1º, da Lei nº 9.355/2011, c/c o Art. 3º do Decreto nº 32.086.

## 14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 – Os produtos deste pregão deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, **no setor de almoxarifado da SUDEMA no endereço seguinte:** Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB –As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Classificação: 28201.18.541.5017.4027.339030.83

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa de o adjudicatário assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela



Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4 - Indenização à Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;

16.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

16.2 - A multa será aplicada à razão de 1,0% (um por cento) **sobre o valor total do contrato.**

16.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.5 – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

#### **16.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.6.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.6.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **17 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

17.1 - Sobre os preços do objeto deste pregão não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95, Art. 28, §1º cumulado com Art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

#### **18 -18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,



promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação. Sendo possível, também, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências.

18.7.1 - O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

18.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 - A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o que será registrado em Ata.

18.10 - Compete ao pregoeiro suprir as incorreções meramente formais por meio de ERRATA do pregão, devidamente acostadas aos autos do processo físico.

18.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.12 - A Minuta de Contrato integra o presente Edital, independente de sua transcrição, e está disponível para *download* junto dele.

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

18.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

18.15 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem o procedimento licitatório e o Contrato.



18.16 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na CPL /SUDEMA no endereço epígrafado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

18.17 - Fica estabelecido o foro da cidade de João Pessoa - PB, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre este procedimento licitatório, as quais não possam ser solucionados administrativamente.

18.18 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: **Anexo I TDR - especificação do Objeto; Anexo II - ; Modelo de Proposta de Preços , Anexo III - Carta de Credenciamento e a Minuta de Contrato**, que está disponível para *download* junto deste edital.

João Pessoa, 28 de agosto de 2012.

APROVO:

---

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
DESTINADO A ATENDER O CONTRATO DE PATROCÍNIO  
SUDEMA/PETROBRÁS**

**1-OBJETIVO**

Visando atender as necessidades da CEA-Coordenadoria de Estudos Ambientais, no que tange ao atendimento das demandas do Projeto de revitalização do vale dos Dinossauros, é necessária a aquisição do material de consumo abaixo especificado.

**2- DO OBJETO:**

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

1	55914	PISTOLA elétrica de 40W 220V, para aplicação de cola quente (bastão).	Un	20
2	10828	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 1 kg.	Un	20
3	1903	TESOURA com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 19,0cm e com 7,5".	Un	10
4	52461	PINCEL redondo para pintura n.º 16, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	20
5	1893	RÉGUA em acrílico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros. Item registrado na ata: 0009/2011	Un	10
6	54442	PAPELÃO paraná fino, medindo (80 x 100)m.	Fl	30
7	63056	BORRIFADOR plástico, com capacidade para 500 ml.	Un	5
8	59991	SOLVENTE, tipo aguarrás, embalagem com 100 ml.	Un	10
9	55950	ESPREMEDOR de batata, em alumínio, medindo aproximadamente 20 cm.	Un	2
10	45960	COLA a base de resina epóxi e poliamida, 02 componentes (bisnagas), com tempo de endurecimento não superior a 10 minutos, embalagem: caixa com 24 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	40
11	54215	LIXA para madeira nº 100. Item registrado na ata: 0057/2011	Un	20
12	29050	SACO plástico, para lixo, classe I, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	Pct	5

13	74147	BALDE plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, parede e fundo reforçado, alça em aço zincado, capacidade aproximada de 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Un	2
14	11271	PINCEL chato, para artista e artesanato, cerdas brancas, firmes e flexível, ponta reta naturais, virola de alumínio polido, cabo longo de madeira laqueado, número 24.	Un	5
15	11272	PINCEL chato, para artista e artesanato, cerdas brancas, firmes e flexível, ponta reta naturais, virola de alumínio polido, cabo longo de madeira laqueado, número 18.	Un	10
16	72795	PINCEL chato, para artista e artesanato, cerdas brancas, firmes e flexível, ponta reta naturais, virola de alumínio polido, cabo longo de madeira laqueado, número 12.	Un	5
17	46853	QUEROSENE para uso geral, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	2
18	15028	MASSA PLÁSTICA, embalagem com 01 kg.	Un	30
19	60387	ESPÁTULA de aço, flexível, com cabo de madeira, largura da lâmina 2 1/2".	Un	10
20	45660	PRANCHETA em compensado, com prendedor em aço, medindo (34 x 24)cm, para papel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10
21	1826	ESTILETE corpo em plástico, medindo 13,0 cm, lâmina larga, afiada, removível, dimensão de 1,8x0,05x1,0cm .	Un	10
22	1827	ESTILETE em plástico, medindo 13,0 cm, com lâmina estreita, afiada e removível, medindo (9,5 x 0,04 x 0,8)cm.	Un	10
23	2592	CERA em pasta a base de petróleo, pronto uso, incolor, com aproximadamente 450 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lata	1
24	13475	TINTA acrílica, para piso, na cor branca, com 3,6 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação e prazo de validade.	Galão	1
25	53493	VERNIZ para uso externo, com brilho, extra rápido, incolor, embalagem com 01 litro.	Un	3
26	11208	COMPENSADO naval de 10 mm.	Un	1

27	32578	TINTA impermeabilizante, elástica e de base acrílica, contra infiltrações e umidade em paredes, telhados e lajes. Acondicionada em embalagem original do fabricante com 3,6 litros.	Galão	1
28	34958	CORANTE líquido a base de água, para uso em tinta látex, em cor, embalagem de 50 ml.	Un	3
29	28593	PARAFUSO de fenda reta, cabeça chata, com porca zincada, medindo (2,5x16)mm.	Un	500
30	39659	EMULSÃO fotográfica verde, embalagem com (01) litro.	Un	2
31	15802	ESPÁTULA plástica para pintura, nº544, medindo 1,5cm.	Un	4
32	39658	COLA permanente para serigrafia. Embalagem com um (01) litro.	Un	1
33	2732	RODO corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo 1,50 m. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	2
34	15440	LIXA DE FERRO nº 120.	Un	10
35	59830	PINCEL redondo, nº00.	Un	10
36	11098	PAPEL camurça, em cor, em folha medindo 40 x 60 cm.	Un	20
37	45930	COLA para isopor, com 90 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	3
38	26747	TINTA para tecido, em cor, com aproximadamente 250 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação e prazo de validade.	Un	40
39	77866	BETUME asfáltico nº 2, embalagem com identificação do produto e data de validade.	Kg	1
40	77870	TINTA para cerâmica em cor, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Galão	1
41	1708	COLA quente, bastão fino	Un	60
42	33995	ARAME liso galvanizado nº 05.	Kg	1
43	45758	MASSA de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g, embalagem com 06 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	10
44	77867	MDF cru 6mm folha com as seguintes dimensões 2,75m x 1,83m.	Fl	1

### 3-ASPECTO LEGAL:



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITANTE**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**DATA**

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VR. UNIT. SEM ICMS R\$	ICMS		VALOR UNITARIO COM ICMS R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO
						ALÍQT	VALOR R\$		
<b>TOTAL GERAL</b>									